



Prefeitura do Município de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do período de readaptação de servidora, conforme a LC nº 169/2025 e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial àquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 73 e 74 da Lei Municipal Complementar nº 51/2012, c/c Lei Complementar nº 169/2025 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º- Fica concedida à servidora municipal de provimento permanente de nome **ANA RITA COLIN**, brasileira, PEB II- Língua Portuguesa, portadora da cédula de identidade (RG) nº 30.693.129-1, expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF nº 216.071.248-58, o benefício da **READAPTAÇÃO** previsto nos artigos 71, 72, 73 e 74 da Lei Complementar nº 169/2025, pelo prazo de três anos, em razão de ter sido constatado limitação ocupacional pela médica que acompanha o caso, que prescreveu afastamento de suas atividades normais do emprego mencionado acima.

Art. 2º- No período de afastamento e sem prejuízo de seu salário e de outras vantagens financeiras, a servidora deverá prestar serviços e atividades administrativas e pedagógicas, no Departamento de Educação e na EMEF “Ariovaldo Rodrigues Fonseca”, assim agindo em razão de sua limitação ocupacional.

Art. 3º- A servidora terá sua jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas/aulas, conforme anexo II da LC nº 169/2025 e da Portaria nº 010/2026.

Art. 4º- Findo o prazo de afastamento, o benefício estará automaticamente cessado.

§ 1º- Se persistirem as causas e enfermidades que levaram à concessão do benefício de que trata o art. 1º, desta Portaria, a servidora deverá formular novo pedido de afastamento, instruído com novo laudo médico.

§ 2º- Em caso de inércia da servidora, a mesma deverá retornar imediatamente as atividades normais de seu emprego permanente de origem.

Art. 5º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito, na forma da lei.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 05/01/2026.

Trabiçu, 21 de janeiro de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária